



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.921 /

**“APROVA O REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE POESIAS INFANTOJUVENIL ‘TERESA MARIA VALQUES CARVALHO DE FARIA.’”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento Geral do “1º Concurso de Poesias Infantojuvenil “Teresa Maria Valques Carvalho de Faria”, cujas inscrições deverão ser realizadas de segunda a sexta, das 09h às 17h, no período de 12 de abril a 14 de junho de 2019, nos seguintes endereços: Biblioteca Centenário: Praça Getúlio Vargas s/n – Centro; Biblioteca Prof. Júlio Bonazzi: Praça Tiradentes 621 – Bairro Santa Rita; Biblioteca Manuel Francisco Costa Guimarães: Av. Jaçanã Musa dos Santos 270 – COHAB; Biblioteca Dr. Marcus Vinícius de Moraes: Rua Coronel Virgílio Silva 1.723 – Vila Nova.

Art. 2º. O inteiro teor do regulamento, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE ABRIL DE 2019.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **REGULAMENTO**

### **1º CONCURSO MUNICIPAL DE POESIAS INFANTOJUVENIL “TERESA MARIA VALQUES CARVALHO DE FARIA”**

#### **CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO**

Art. 1º. A 1ª edição do Concurso Municipal de Poesias Infantojuvenil “Teresa Maria Valques Carvalho de Faria” será promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio das Bibliotecas Públicas Municipais.

Art. 2º. O Concurso Municipal de Poesias Infantojuvenil “Teresa Maria Valques Carvalho de Faria” tem como objetivos: incentivar a criatividade literária e o hábito de leitura e escrita, promover novos talentos literários, valorizar a arte poética, incentivar e desenvolver as competências de reflexão e de expressão por meio da palavra.

#### **CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 3º. O tema do concurso é “LIVRO – extensão da imaginação” e destinado às seguintes faixas etárias:

I - 6 a 8 anos;

II - 9 a 11 anos;

III - 12 a 14 anos.

#### **CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS**

Art. 4º. As inscrições serão realizadas gratuitamente, no período de 12 de abril a 14 de maio de 2019, por meio de ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, nas Bibliotecas Públicas, cuja data, endereço e horários, estão no art. 7º do presente instrumento.

§ 1º. As poesias deverão ser inéditas, contendo no mínimo uma estrofe e no máximo 3 (três) páginas digitadas.

§ 2º. Cada participante poderá concorrer com apenas 1 (uma) poesia.

§ 3º. Em cada poesia deverá constar apenas o seu título e o pseudônimo do



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

participante.

Art. 5º. No ato da inscrição os participantes deverão entregar, no local previsto no art. 7º do presente instrumento, a ficha de inscrição devidamente preenchida e a poesia apenas com o título e pseudônimo.

## **CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

Art. 6º. O concurso será realizado em três etapas:

1ª etapa – Protocolo dos trabalhos;

2ª etapa – Seleção interna dos trabalhos;

3ª etapa – Apresentação dos trabalhos selecionados e premiação dos finalistas.

Art. 7º. Na primeira etapa, os trabalhos deverão ser protocolados em uma das Bibliotecas Públicas, de segunda a sexta, **das 9h às 17h, no período de 12 de abril a 14 de maio de 2019**, nos seguintes endereços:

I - Biblioteca Centenário: Praça Getúlio Vargas s/n - Centro;

II - Biblioteca Prof. Júlio Bonazzi: Praça Tiradentes, 621- Bairro Santa Rita.

III - Biblioteca Manuel Francisco da Costa Guimarães: Av. Jaçanã Musa dos Santos, 270 - COHAB.

IV - Biblioteca Dr. Marcus Vinícius de Moraes: Rua Coronel Virgílio Silva, 1723 - Vila Nova.

Art. 8º. Na segunda etapa, uma equipe de 3 (três) membros do segmento literário de Poços de Caldas, selecionará 5 (cinco) poesias de cada faixa etária e aos classificados será dado conhecimento por meio de telefone ou mensagem eletrônica.

Art. 9º. Na terceira etapa, as poesias classificadas deverão ser apresentadas em forma de interpretação e/ou leitura, pelo próprio autor ou por intérprete por ele indicado, no dia **9 de julho 2019, às 18h30**, no Espaço Cultural da Urca.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora, composta por 3 (três) membros do segmento literário de Poços de Caldas, avaliará o teor literário, a originalidade e a criatividade, classificando as 3 (três) melhores de cada faixa etária.

Art. 10. A classificação final será divulgada, através do sítio eletrônico: [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br), na imprensa local e nos meios de comunicação em geral, nos dias seguintes da premiação.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO**

Art. 11. Serão conferidos troféus aos 03 (três) primeiros classificados de cada faixa etária.

Parágrafo único. Os cinco classificados receberão certificados de participação.

## **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. Os originais dos trabalhos não serão devolvidos, podendo ser publicados, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 13. Fica vedada a participação de parentes consangüíneos, ascendentes e descendentes, até 2º grau dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso.

Art. 14. Os casos omissos ao presente regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 15. O descumprimento deste regulamento acarretará na desclassificação do participante.